

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO (ODONTO)	4,00	UNIDADE	R\$ 28,88	R\$ 115,52
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (ODONTO)	4,00	UNIDADE	R\$ 18,09	R\$ 72,36
03	ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL C/2,5 ML-BISNAGAS (ODONTO)	400,00	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
04	ADESIVO MASTER BOND (ODONTO)	60,00	UNIDADE	R\$ 51,29	R\$ 3.077,40
05	AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZAVEL 4 ML (ODONTO)	200,00	FRASCO	R\$ 117,41	R\$ 23.482,00
06	AGUA OXIGENADA A 10% (ODONTO)	150,00	LITRO	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
07	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA CX. C/100 UNID. (ODONTO)	400,00	CAIXA	R\$ 80,42	R\$ 32.168,00
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA CX. C/100 UNID. (ODONTO)	100,00	CAIXA	R\$ 95,92	R\$ 9.592,00
09	ALGODAO EM ROLETE PARA ABSORCAO C/ 100 UNID. (ODONTO)	400,00	PACOTE	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
10	ALVEOLEX (ODONTO)	300,00	UNIDADE	R\$ 179,20	R\$ 53.760,00
11	ALVEOLO TOMO (ODONTO)	4,00	UNIDADE	R\$ 383,49	R\$ 1.533,96
12	ANESTESICO CITANEST 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML) CX/ 50 TUBETES (ODONTO)	600,00	CAIXA	R\$ 335,01	R\$ 201.006,00
13	ANESTESICO LOCAL (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 54MG/ML SEM VASOCONSTRITOR) CX/ 50 TUBETE (ODONTO)	450,00	CAIXA	R\$ 476,00	R\$ 214.200,00
14	ANESTESICO TOPICO GEL A BASE CLORIDRATO DE BENZOCAINA 12 G (ODONTO)	70,00	UNIDADE	R\$ 59,23	R\$ 4.146,10
15	APARADOR OU BABADOR DESCARTAVEL PCT. C/ 50 UNID (ODONTO)	500,00	PACOTE	R\$ 41,40	R\$ 20.700,00
16	ARCO JON PARA LENCOL DE BORRACHA (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 32,54	R\$ 650,80
17	BICARBONATO DE SODIO (SACHE 40 G)- (SACHE 40G) (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 60,24	R\$ 12.048,00
18	BROCA ALTA ROTACAO FG 1/4 (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
19	BROCA CIRURGICA CILINDRICA MULTILAMINADA HASTE LONGA (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
20	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTACAO (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
21	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO FG 1/2 (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 23,12	R\$ 4.624,00
22	BROCA ESFERICA P/ PECA RETA N 2 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00

23	BROCA P/ ACABAMENTO EM RESINA (KIT) P/ ALTA ROTACAO (ODONTO)	150,00	KIT	R\$ 137,66	R\$ 20.649,00
24	BROCA P/ ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011 (ODONTO)	50,00	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
25	BROCA P/ ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012 (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
26	BROCA P/ BAIXA ROTACAO CARBIDE N 6 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 3.175,50
27	BROCA P/ BAIXA ROTACAO CARBIDE N 8 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 3.175,50
28	BROCA P/ BAIXA ROTACAO DIAMANTADA CA 6 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 3.175,50
29	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168F (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 38,83	R\$ 5.824,50
30	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012HL (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
31	BROCA TRONCO-CONICA N 2185 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 43,93	R\$ 6.589,50
32	BROCAS 3195 ACABAMENTO (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
33	BROCAS DE ACABAMENTO PERA COR PRATA (ODONTO)	70,00	UNIDADE	R\$ 23,53	R\$ 1.647,10
34	BROCAS DE ALTA ROTACAO ZEKRYA - LONG 199Z (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 62,63	R\$ 6.263,00
35	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1011 (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
36	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1013 (ODONTO)	80,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.045,60
37	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
38	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1015 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
39	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1016 (ODONTO)	80,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.045,60
40	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1017 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
41	BROCAS DE ALTA ROTACAO FH 1/2 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
42	BROCAS DE ALTA ROTACAO PEAR CAR DOURADA (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00
43	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 01 (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
44	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 02 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
45	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 03 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
46	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 04 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
47	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 05 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
48	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 06 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
49	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 07 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
50	BROCAS DE BAIXA ROTACAO CA 08 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
51	CABO ESPELHO BOCAL (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
52	CALLEN C/ PARAMONOCLOROFENOL (MATERIAL DE OBTURACAO (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 193,50	R\$ 2.902,50
53	CANETA DE ALTA ROTACAO (ODONTO)	10,00	UNIDADE	R\$ 1.061,30	R\$ 10.613,00
54	CANETA DE BAIXA ROTACAO COM CONTRA ANGULO (ODONTO)	10,00	UNIDADE	R\$ 680,97	R\$ 6.809,70
55	CIMENTO ENDODONTICO PO E LIQUIDO - 10 G/10ML (ODONTO)	5,00	CAIXA	R\$ 57,29	R\$ 286,45
56	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 40,42	R\$ 606,30

57	CIMENTO RESINOSO DUAL - COR OPACO BRANCO ALLCEM CORE (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 311,19	R\$ 6.223,80
58	CINZEL (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 98,62	R\$ 1.479,30
59	CITANEST 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36MG/ML COM EPINEFRINA 18UI/ML) CX/ 50 TUBETES (ODONTO)	600,00	CAIXA	R\$ 375,01	R\$ 225.006,00
60	COLHER DE DENTINA N 1 (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 39,65	R\$ 793,00
61	COLHER DE DENTINA N 2 (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 39,65	R\$ 793,00
62	CONTRA ANGULO DE CANETA DE BAIXA ROTACAO (ODONTO)	8,00	UNIDADE	R\$ 961,30	R\$ 7.690,40
63	CONTRA ANGULO PARA CANETA DE ROTACAO COM CONTRA ANGULO (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 1.113,30	R\$ 16.699,50
64	CREME DENTAL COM FLUOR C/ 50 GR (ODONTO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00
65	CUNHA ANATOMICA (ODONTO)	50,00	PACOTE	R\$ 91,03	R\$ 4.551,50
66	CURETA DE LUCAS (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 75,73	R\$ 1.514,60
67	CURETA GRACYE (ODONTO)	6,00	KIT	R\$ 431,91	R\$ 2.591,46
68	CURETA MCALL (ODONTO)	6,00	KIT	R\$ 464,60	R\$ 2.787,60
69	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% BUCAL (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 63,32	R\$ 12.664,00
70	ENVELOPE PARA ESTERELIZACAO 20/33 C/200 (ODONTO)	100,00	PACOTE	R\$ 279,60	R\$ 27.960,00
71	ESPELHO BOCAL (ODONTO)	50,00	UNIDADE	R\$ 324,21	R\$ 16.210,50
72	ENVELOPE PARA ESTERELIZACAO 14/29 C/100 (ODONTO)	50,00	PACOTE	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
73	ENXAGUATORIO BUCAL 500ML (ODONTO)	60,00	UNIDADE	R\$ 34,79	R\$ 2.087,40
74	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA (ODONTO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
75	ESCOVINHA DE ROBSON CANO CURTO PARA BAIXA ROTACAO CA (ODONTO)	800,00	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
76	ESPAÇADOR DIGITAL (ODONTO)	6,00	CAIXA	R\$ 86,18	R\$ 517,08
77	ESPATULA DE LECRON N 3 (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 44,06	R\$ 660,90
78	ESPONJA DE FIBRINA (ODONTO)	50,00	CAIXA	R\$ 141,19	R\$ 7.059,50
79	EUCALIPTOL 10 ML (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 47,17	R\$ 707,55
80	EUGENOL LIQUIDO 10 ML (ODONTO)	50,00	UNIDADE	R\$ 48,29	R\$ 2.414,50
81	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 61,69	R\$ 1.233,80
82	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/24 ENV,75 CM (ODONTO)	200,00	CAIXA	R\$ 236,53	R\$ 47.306,00
83	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX. C/ 24 UNID. (ODONTO)	200,00	CAIXA	R\$ 135,22	R\$ 27.044,00
84	FIO DE SUTURA 4.0.SEDA AGULHADO CX C/ 24 UNID. (ODONTO)	200,00	CAIXA	R\$ 123,35	R\$ 24.670,00
85	FIO DENTAL 50 M (ODONTO)	10.000,00	UNIDADE	R\$ 20,29	R\$ 202.900,00
86	FITA AUTOCLAVE 19 MMX30 M (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 899,00
87	FORCEPES N 16 ADULTO (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 127,72	R\$ 2.554,40
88	FORCEPES N 17 INFANTIL (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 129,98	R\$ 2.599,60
89	FORCEPES N 16 INFANTIL (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 133,77	R\$ 2.675,40
90	FIXADOR ODONTOLOGICO P/ RAO X 475 ML (ODONTO)	25,00	FRASCO	R\$ 69,48	R\$ 1.737,00
91	FLUOR PARA BUCECHO 0,05% 500ML (ODONTO)	500,00	UNIDADE	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00

92	FLUORETO DE SODIO NEUTRO A 2% (GEL) 200ML (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00
93	FORMOCRESOL 10 ML (ODONTO)	10,00	UNIDADE	R\$ 31,84	R\$ 318,40
94	FOTOPOLIMERIZADOR EC 450 (ODONTO)	4,00	UNIDADE	R\$ 1.081,30	R\$ 4.325,20
95	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSAS 7,5/7,5 / 9 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/500 UNID. (ODONTO)	2.000,00	PACOTE	R\$ 45,76	R\$ 91.520,00
96	GRAMPO DE LENCOL DE BARRACHA N 207 (ODONTO)	5,00	UNIDADE	R\$ 72,13	R\$ 360,65
97	GRAMPO ENDODONTICO 1 (ODONTO)	5,00	UNIDADE	R\$ 42,72	R\$ 213,60
98	GRAMPO ENDODONTICO 200 (ODONTO)	5,00	UNIDADE	R\$ 42,72	R\$ 213,60
99	GRAMPO ENDODONTICO 202 (ODONTO)	5,00	UNIDADE	R\$ 42,72	R\$ 213,60
100	GRAMPO ENDODONTICO 207 (ODONTO)	5,00	UNIDADE	R\$ 42,72	R\$ 213,60
101	HEMOSTOP (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 69,98	R\$ 13.996,00
102	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO 10 G (ODONTO)	15,00	FRASCO	R\$ 27,53	R\$ 412,95
103	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO(PASTABASE/PASTACATALIZADORA) DYCAL (ODONTO)	400,00	KIT	R\$ 244,00	R\$ 97.600,00
104	IRM EM PO E LIQUIDO (KIT) (ODONTO)	200,00	KIT	R\$ 178,32	R\$ 35.664,00
105	LENCOL DE BORRACHA (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) (ODONTO)	60,00	CAIXA	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40
106	LIMA ENDO 15/40 21MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
107	LIMA ENDO 15/40 25MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
108	LIMA ENDO 15/40 31MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
109	LIMA ENDO 45/80 21MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
110	LIMA ENDO 45/80 25MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
111	LIMA ENDO 45/80 31MM (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
112	LIQUIDO DE DAKIN 1LITRO (ODONTO)	30,00	FRASCO	R\$ 21,21	R\$ 636,30
113	LIXA DE ACO P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA (ODONTO)	100,00	CAIXA	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
114	LUVAS DESCARTAVEL TAMANHO P, CX COM 100 UNID (ODONTO)	600,00	CAIXA	R\$ 26,08	R\$ 15.648,00
115	LUVAS DESCARTAVEL TAMANHO PP, CX COM 100 UNID (ODONTO)	600,00	CAIXA	R\$ 26,08	R\$ 15.648,00
116	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX/50 (ODONTO)	500,00	CAIXA	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
117	MATRIZ EM ACO INOX 5 MM (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 847,50
118	MATRIZ EM ACO INOX 7 MM (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 849,00
119	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR (ODONTO)	300,00	CAIXA	R\$ 25,88	R\$ 7.764,00
120	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO C/ PONTAS DE LUBRIFICACAO REMOVIVEL P/ CONTRA ANGULO, ALTA ROTACAO, MICROMOTOR E CANETA DE FIBRA OTICA 200 ML (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 101,21	R\$ 15.181,50
121	OXIDO DE ZINCO (PO) (ODONTO)	80,00	UNIDADE	R\$ 25,03	R\$ 2.002,40
122	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULACAO (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
123	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 59,73	R\$ 1.194,60

124	PASTA PROFILATICA (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 32,31	R\$ 6.462,00
125	PINCA CLINICA UNIVERSAL (ODONTO)	30,00	UNIDADE	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
126	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
127	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 68,43	R\$ 6.843,00
128	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 111,13	R\$ 11.113,00
129	PONTAS DE GUTTA PERCHA 45-80 (ODONTO)	80,00	UNIDADE	R\$ 111,13	R\$ 8.890,40
130	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIAS (ODONTO)	80,00	UNIDADE	R\$ 123,03	R\$ 9.842,40
131	PORTA MATRIX (ODONTO)	10,00	UNIDADE	R\$ 66,48	R\$ 664,80
132	POSICIONADOR PARA RAO-X ENDONDONTICO SIMPLES (ODONTO)	3,00	KIT	R\$ 213,09	R\$ 639,27
133	REMOVEDOR DE MANCHAS (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 113,54	R\$ 1.703,10
134	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA A3,5 FLOW (ODONTO)	200,00	UNIDADE	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00
135	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A.2 (ODONTO)	50,00	UNIDADE	R\$ 75,39	R\$ 3.769,50
136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A.3 (ODONTO)	300,00	UNIDADE	R\$ 75,39	R\$ 22.617,00
137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A.3,5 (ODONTO)	300,00	UNIDADE	R\$ 75,39	R\$ 22.617,00
138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR AO. 3 (ODONTO)	100,00	UNIDADE	R\$ 75,39	R\$ 7.539,00
139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR C.2 (ODONTO)	150,00	UNIDADE	R\$ 75,39	R\$ 11.308,50
140	REVELADOR ODONTOLOGICO P/ RAO X 475 ML (ODONTO)	25,00	FRASCO	R\$ 73,84	R\$ 1.846,00
141	SERINGA CARPULE (ODONTO)	50,00	UNIDADE	R\$ 103,94	R\$ 5.197,00
142	SINDESMOTOMO (ODONTO)	20,00	UNIDADE	R\$ 56,34	R\$ 1.126,80
143	SINGLE DENTAL FILM 150X1 / 3X4CM 1 1/4 X 1 5/8 IN. SIZE 2 (ODONTO)	8,00	CAIXA	R\$ 430,81	R\$ 3.446,48
144	SONDA ODONTICA (ODONTO)	15,00	UNIDADE	R\$ 97,33	R\$ 1.459,95
145	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL (ODONTO)	2.000,00	PACOTE	R\$ 26,38	R\$ 52.760,00
146	TESOURA PONTAS RETA PEQUENA 15CM (ODONTO)	12,00	UNIDADE	R\$ 84,45	R\$ 1.013,40
147	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE ACO P/ ACABAMENTO DE RESINA (ODONTO)	150,00	CAIXA	R\$ 45,88	R\$ 6.882,00
148	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE AIRON 50UNI (ODONTO)	100,00	CAIXA	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
149	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX COM 100 UNIDADE (ODONTO)	500,00	PACOTE	R\$ 65,97	R\$ 32.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.072.068,88

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 5.939/2025.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação visa garantir a continuidade e a melhoria da política de assistência em saúde bucal no Município de Jacareacanga/PA, assegurando o abastecimento regular de materiais odontológicos essenciais às Unidades Básicas de Saúde e aos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por oferecer maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente, de acordo com a demanda efetiva, evitando o risco de desabastecimento ou, em sentido contrário, a formação de estoques excessivos que possam comprometer a qualidade e a validade dos materiais.

A necessidade desta contratação decorre do crescimento constante da demanda por serviços de saúde bucal, em razão do aumento populacional, da ampliação do acesso da população às ações preventivas e curativas, bem como do fortalecimento dos programas de saúde pública que envolvem a atenção odontológica. Dessa forma, o Município precisa estar preparado para suprir, em tempo hábil, os materiais odontológicos de uso contínuo e emergencial.

Ressalta-se que a oferta regular de serviços odontológicos é um direito constitucional assegurado no art. 196 da Constituição Federal, e uma obrigação legal dos entes federativos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal (Portaria GM/MS nº 1.444/2000 e atualizações).

Além disso, a ausência ou irregularidade no fornecimento de materiais odontológicos gera prejuízos sociais e econômicos, tais como:

- Comprometimento da continuidade dos atendimentos odontológicos;
- Aumento da incidência de agravos e complicações em saúde bucal;
- Redução da resolutividade dos serviços públicos de saúde;
- Risco de judicialização da saúde, acarretando maiores gastos ao Município;
- Quebra da confiança da população nos serviços públicos.

2.2 A contratação contribuirá para:

A manutenção e a ampliação da assistência odontológica municipal; o atendimento a programas de saúde pública voltados à saúde bucal; o cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas odontológicas; a promoção da integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os materiais odontológicos deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

- Estar devidamente regularizados e, quando aplicável, registrados na ANVISA;
- Constar da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Odontológicos ou em normas técnicas correlatas;

- Informar, de forma clara, tipo, apresentação, acondicionamento e demais informações relevantes do produto;
- Apresentar embalagem primária e secundária íntegras, com identificação de lote, data de fabricação e validade, quando couber;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, quando aplicável;
- Ser entregues acompanhados de certificados de conformidade, boletins de análise ou laudos de qualidade, quando solicitado;
- Não serão aceitos materiais com rótulos rasurados, ilegíveis, sem informações obrigatórias, em embalagens fracionadas ou que não garantam a segurança e eficácia do uso odontológico.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para disponibilização do equipamento objeto da contratação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra pelo órgão demandante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega e o início da prestação do serviço deverão ocorrer no local indicado pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, de acordo com a necessidade, podendo variar conforme a frente de serviço, setor responsável ou unidade requisitante.

5.3. O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, conforme suas atribuições, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, bem como a juntada de outros documentos que entenderem necessários, os quais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de análise e recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem das garantias assumidas contratualmente ou previstas em lei, podendo a Administração exigir providências corretivas a qualquer tempo, dentro dos prazos legais de garantia.

5.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com as condições constantes da proposta vencedora, devendo ser substituído ou corrigido pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, falhas na execução contratual ou quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.072.068,88** (dois milhões, setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga para o exercício de 2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 23 de Setembro de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP